



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Projeto de Lei N.º _____ / 2025

06 de outubro de 2025

"DISPÕE SOBRE REFORÇO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 292.460,00 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta reais), visando ajustar a diferença de dotação entre o valor previsto e o valor conveniado com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo – DRS – Itapetininga, conforme o Cronograma Físico Financeiro, de 15/01/2025.

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí.
02.06	Diretoria de Educação e Cultura.
02.06.03	Educação Livre.
12.306.0005.2013	Manutenção da Distribuição de Merenda Escolar.
Ficha 148	Material de Consumo.
Fonte de Recurso 02	Estadual
Aplicação/Variação	220 0001 - Merenda Escolar Estadual.

ARTIGO 4º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1857/2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1856/2024 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sarapuí, 06 de outubro de 2025.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO





Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 292.460,00 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta reais), com a finalidade de ajustar a diferença de dotação entre o valor inicialmente previsto e o efetivamente conveniado com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo – DRS Itapetininga, conforme o Cronograma Físico-Financeiro datado de 15 de janeiro de 2025.

A suplementação proposta se faz necessária para possibilitar a execução adequada do convênio referente ao fornecimento da merenda escolar estadual, garantindo que os recursos recebidos sejam corretamente alocados na função programática “Manutenção da Distribuição de Merenda Escolar”, vinculada à Diretoria de Educação e Cultura.

Tal medida visa assegurar a continuidade e a qualidade da alimentação escolar oferecida aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, em conformidade com as diretrizes do Programa de Alimentação Escolar, contribuindo para o bom desenvolvimento físico e intelectual dos estudantes, bem como para a permanência e o rendimento escolar.

O crédito adicional especial ora proposto será coberto conforme o disposto no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante utilização de recursos provenientes de convênio estadual, não acarretando, portanto, ônus adicional ao Tesouro Municipal.

Diante do exposto, evidenciada a relevância e o interesse público da medida, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, contando com sua aprovação.

Sarapuí, 06 de outubro de 2025.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
Prefeito Municipal

